



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

**Estado do Paraná**

DECRETO Nº 253

Aprova Loteamento Industrial denominado  
"PARQUE INDUSTRIAL Nº 03"

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO  
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a criação do PARQUE  
INDUSTRIAL Nº 03, situado na área de expansão urbana na cidade  
Umuarama, Estado do Paraná,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano  
denominado "PARQUE INDUSTRIAL Nº 03", com área de 166.782,60m<sup>2</sup>  
(cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois vírgula  
sessenta metros quadrados) situado nos imóveis denominados: Lote  
13-E/Remanescente, da subdivisão do lote 13-E e este da subdivisão  
do lote nº 13, da Gleba nº 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo  
Cruzeiro, Município de Umuarama, e, Lote nº 13-F-Rem/2-A, da  
subdivisão do lote 13-F, este da subdivisão do lote 13, da Gleba



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

12-Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama; matriculados no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama, sob os nºs 11047 e 23.478, respectivamente, situados na área de expansão urbana da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

I) 04 (quatro) quadras, divididas em 120 (cento e vinte) lotes, perfazendo uma área de 123.994,40 m<sup>2</sup> (Cento e vinte e três mil novecentos e noventa e quatro vírgula quarenta metros quadrados);

II) 06 (seis) ruas perfazendo um total de 42.788,20 m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e oito vírgula vinte metros quadrados);

III) área institucional composta de:

a) lotes nºs 5 e 24 com área de 1.000,14m<sup>2</sup> cada, da quadra 01;

b) lote nº 01 com área de 1.830,27 m<sup>2</sup>, lotes nºs 02, 03, 04, 27, 28, 29 e 30 com área de 1.00,14m<sup>2</sup> cada, e, lote nº 31 com área de 1.433,51m<sup>2</sup> da quadra 02;

c) lote nº 14 com área de 1.479,86m<sup>2</sup>, lote nº 15 com área de 1.305,06m<sup>2</sup> e lote nº 16 com área de 1.000,14m<sup>2</sup>.

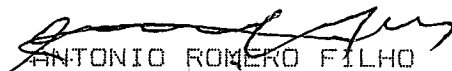


# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

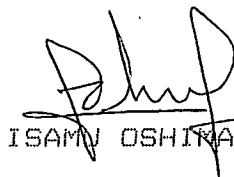
Estado do Paraná

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 1994.

  
ANTONIO ROMERO FILHO

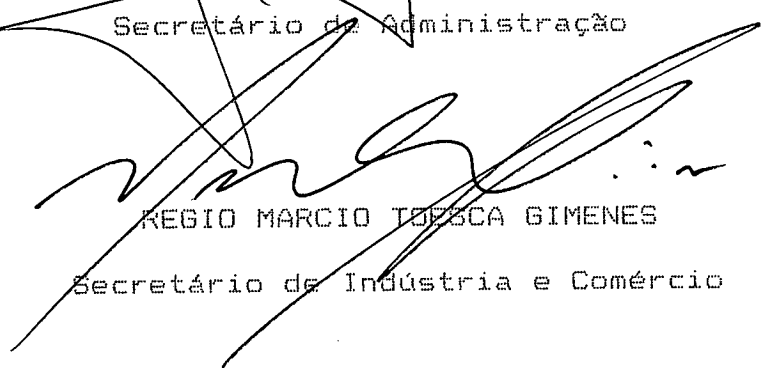
Prefeito Municipal

  
ISAMU OSHINA

Secretário de Obras e Urbanismo

  
PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração

  
REGIO MARCIO TOESCA GIMENES

Secretário de Indústria e Comércio